



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 206/02, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 2354/02.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno descritos e caracterizados no presente Decreto, localizados na quadra “J-1”, da planta do loteamento denominado “Balneário Massaguaçu”, situados neste Município de Caraguatatuba, necessários para implantação de equipamentos esportivos e/ou educacionais, os quais são anexos após fatos descritos no Decreto n.º 136/02, de 22 de julho de 2002, com eles formando um só todo a saber:

- I- **Lote 01:** Um lote de terreno sob o n.º 01 (um) da Quadra “J-1” do loteamento denominado “BALNEÁRIO MASSAGUAÇU”, localizado na Praia de Massaguaçu, bairro do mesmo nome, desta cidade, município, Comarca e Registro de Imóveis de Caraguatatuba, medindo 8,50m. (oito metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Um, mais 3,50m. (três metros e cinquenta centímetros) em curva, na confluência desta com a Rua Cinco, de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito mede 24,00m. (vinte e quatro metros) e confronta com a Rua Cinco com a qual faz esquina, do lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o lote n.º 02 (dois), tendo nos fundos a largura de 11,00 (onze metros) e confronta com propriedade de Maria Francisca Xavier, encerrando a área de 273,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados). Identificação Municipal n.º 08.143.001. De propriedade de Odete Marassi, conforme consta da Matrícula n.º 41.428, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba;
- II- **Lote 02:** Um lote de terreno sob o n.º 02 (dois) da quadra “J-1” do loteamento denominado Balneário Massaguaçu, localizado na Praia de Massaguaçu, bairro do mesmo nome, nesta cidade, município, comarca e Registro de Imóveis de Caraguatatuba, medindo 11,00m (onze metros) de frente para a Rua Um igual largura na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), confinando de quem da rua olha para o terreno, pela frente com a Rua Um, do lado direito com o lote n.º 01 (um), do lado esquerdo com o lote n.º 03 (três), ambos da mesma quadra e nos fundos com propriedade de Maria Francisca Xavier. Identificação Municipal n.º 08.143.002. De propriedade de Odete Marassi, conforme consta da Matrícula n.º 41.429, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de

urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Parágrafo único – Para apuração dos preços dos lotes a serem desapropriados, serão compensados os valores dos respectivos débitos tributários, podendo também ser compensados os valores com outros créditos tributários do Município relativos a outros lotes, dos mesmos proprietários, no loteamento Balneário Massaguaçu.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal